



LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO N.º 1709

07 / 03 / 2019

Altera e acrescenta Tabela de Valores Brutos para Cobrança do Imposto de Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, para obras e projetos da construção civil, item “7” do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 007/2017, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica alterada a redação do item “7”, do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 007/2017, passando a mesma a conter a seguinte redação:

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo a obras e projetos de construção civil, quando da expedição do alvará de licença para construção, subdivisão, desmembramento e anexação, terá como base de cálculo a Tabela de Valores Brutos em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 06 de março de 2019.


Valter Peres

Prefeito Municipal